



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2019**

**EMENTA:** ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 549/2014, QUE INSTITUIU O TICKET-FEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta ao artigo 3º da Lei Municipal 549/2014, o servidor comissionado e exclui os agentes políticos, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** *Farão jus ao recebimento do Ticket-Feira instituído nesta lei, os Servidores Públicos Municipais efetivos, contratados e comissionados, independente do cargo, salário ou salários que o mesmo faça jus junto ao Município, excluindo os agentes políticos.*

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 04 de junho de 2019.

**ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (04/06/2019).*

*André Chambella Silva Lopes*  
*Procurador Geral do Município*